

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3006.01/2023 - PE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MADALENA QUE SÃO ATENDIDAS NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, com base nos dispositivos previstos na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente nos artigos [citar os artigos pertinentes à revogação de licitação]:

1. Artigo 49: A revogação do processo licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente compensada, pertinente e suficiente para justificar a decisão, conforme se expõe:

Atendendo a necessidade de reavaliação do Termo de Referência do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 3006.01/2023 - PE - SMS, que visa à contratação de serviços de casa de apoio para pessoas carentes do Município de Madalena que são atendidas em hospitais da cidade de Fortaleza – CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde;

Considerando que a revisão do Termo de Referência revelou imprecisões e inconsistências referentes aos seus quantitativos que comprometem a definição adequada dos serviços a serem contratados, o que poderia gerar futuros questionamentos acerca da legalidade do processo licitatório;

Resolver:

REVOGAR a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 3006.01/2023 - PE - SMS, que tinha como objeto a contratação de serviços de casa de apoio para pessoas carentes do Município de Madalena que são atendidos nos hospitais da cidade de Fortaleza-CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Justificativa:

A decisão de revogação é fundamental na necessidade de resguardar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, garantindo que o procedimento licitatório seja realizado de forma adequada e em consonância com os objetivos da Administração Pública. A reavaliação do Termo de Referência se faz atendimento para que a licitação atenda em seus quantitativos às necessidades do Município de Madalena e promova a seleção do prestador de serviços mais favorável para a população.

Informa-se que a revogação do Pregão Eletrônico nº 3006.01/2023 - PE - SMS não acarretará benefícios à Administração Pública ou aos licitantes, tendo em vista que ainda não foram realizados atos vinculados à adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa forma, determina-se a publicação da presente revogação nos meios de comunicação de oficial, a fim de dar ciência a todos os interessados e dar prosseguimento aos estudos para eventual retomada do procedimento licitatório após a correção do Termo de Referência.

Madalena-CE, 31 de julho de 2023.

DIEGO ROCHA FONSECA
SECRETÁRIO DE SAÚDE